



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Termo de **CONCESSÃO DE USO GRATUITO** que entre si celebram o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**, ora denominada de cedente e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, denominada de cessionária.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o comodato de um veículo marca/modelo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa AVH 3708, Renavam nº 00462320448, nº chassi 9BD15844AD6704735, ANO 2021 MODELO 20913, cor branca.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

O veículo cedido **será utilizado apenas nas atividades que envolvam transporte de crianças e adolescentes em situação de risco e de vulnerabilidade.**

A **CESSIONARIA** deverá realizar a manutenção do veículo, devendo efetivar as revisões que forem necessárias, bem como ficar responsável pelo pagamento de impostos e multas que porventura recaírem sobre o veículo.

Fica na obrigação da **CESSIONARIA** a responsabilidade de zelar do veículo dado em cessão de uso gratuito, devendo o mesmo ser guardado em local apropriado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

A concessão de uso vigorará pelo período de **cinco anos**, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com os interesses de ambas as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO**

O **CEDENTE** reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CESSIONARIA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie.



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “**ANEXO**” que integrarão o Termo de Concessão para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a **CESSIONARIA** ter plena ciência de seu conteúdo.

As partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pinhalão, 25 de março de 2021.

Maria de Fátima Barbosa Nogueira  
Presidente do CMDCA  
**CEDENTE**

Maria Rita de Almeida Arrais de Alencar  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CESSIONARIA**